



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA (PRESENCIAL) Nº 009/2026**  
**(Processo Administrativo n.º 001972/2026 de 17/03/2026)**  
**ID CIDADES: 2026.065E0700001.09.0009**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Arte, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento **menor preço unitário**, na hipótese do art. 75, *Inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

**Data da sessão: 15/04/2026.**

**Horário da sessão: 13h00min**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração e execução de projeto técnico, elétrico com emissão de ART's, instalação provisória de energia de alta e baixa tensão, aprovada junto à concessionária Empresa Luz e Força Santa Maria (ELFSM) para atender as festividades de comemoração dos 63 anos de emancipação Político-administrativa de São Gabriel da Palha, a ser realizada na Área de Eventos da Coabriel (Rodovia ES 137, Córrego São Gabriel), nos dias 14 a 17 de maio de 2026, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Arte, deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>			
<b>01</b>	Contratação de empresa/serviço de engenharia com apresentação de capacidade técnica (pessoa jurídica) referente a serviços de instalação elétrica em eventos e feiras, para elaboração e execução de projeto técnico, elétrico com emissão de ART's, instalação provisória de energia em alta e baixa tensão, aprovada junto à concessionária Empresa Luz e Força Santa Maria (ELFSM), para atender as festividades de comemoração dos 63 anos de emancipação político administrativo de São Gabriel da Palha, a ser realizada na Área de Eventos da Coabriel (Rodovia, ES 137, Córrego São Gabriel) nos dias 14 a 17 de maio do corrente ano, com fornecimento de cabos, de baixa e alta tensão, 12 postes M11, instalação de transformador de 150kva, instalação de caixa provisória de passagem e medição, disponibilização e instalação de 22 refletores de Led com capacidade igual ou superior a 800w, cabos específicos para instalação de transformador e todo material necessário para execução do serviço, bem como disponibilização de equipe de plantão com veículo e dois eletricitas que devem permanecer durante a realização de todo o evento no local, para atender as demandas que possam surgir, conforme mapa do evento e indicação das áreas abaixo: OBS: após o evento todos os equipamentos devem ser removidos pela empresa, considerando ser tratar de locação.			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Área</b>	<b>Área total</b>
<b>02</b>	ÁREA DESTINADA A CAMAROTES (DIVIDIDA EM 2 PAVIMENTOS)	50 UND	6,60 m <sup>2</sup>	330,00 m <sup>2</sup>
<b>03</b>	BARRACAS DE DRINKS (LADO 01)	03 UND	36,00 m <sup>2</sup>	180,00 m <sup>2</sup>
<b>04</b>	BARRACA DE BEBIDAS (CERVEJA, ÁGUA, REFRIGERANTE E SUÇO)	03 UND	9,00 m <sup>2</sup>	27,00 m <sup>2</sup>
<b>05</b>	BARRACA DE BEBIDAS (CERVEJA, ÁGUA, REFRIGERANTE E SUÇO)	03 UND	9,00 m <sup>2</sup>	27,00 m <sup>2</sup>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

<b>06</b>	BARRACAS DE DRINKS (LADO 02)	03 UND	36,00 m <sup>2</sup>	180,00 m <sup>2</sup>
<b>07</b>	BARRACAS DESTINADAS A PRÇA DE ALIMENTAÇÃO	05 UND	100,00 m <sup>2</sup>	500,00 m <sup>2</sup>
<b>08</b>	BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO	10 UND	9,00 m <sup>2</sup>	90,00 m <sup>2</sup>
<b>09</b>	ÁREA DESTINADA AO PARQUE DE DIVERSÕES	01 UND	1.000,00 m <sup>2</sup>	1.000,00 m <sup>2</sup>
<b>10</b>	ÁREA DESTINADA CAMARINS E CENTRAL DA EQUIPE DE TRABALHO	01 UND	75,00 m <sup>2</sup>	75,00 m <sup>2</sup>

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** A justificativa para o uso da dispensa de licitação em sua forma presencial, consta no item 07 do Termo de Referência.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições da habilitação, conforme cada caso, disposto neste Edital.

**2.2.** Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

**2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.2.4.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**2.2.4.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.4.2.** aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.5** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.3** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

**2.3.1** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** Até o dia **15 de abril de 2026 às 12h30min**, o licitante deverá **protocolar** os envelopes (**DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**) referentes a esta Dispensa de Licitação **no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal**, localizado no prédio da Prefeitura, situado à Praça Vicente Glazar nº 159, Centro, São Gabriel da Palha, ES, ou enviar pelo seguinte e-mail: [licitacao@saogabriel.es.gov.br](mailto:licitacao@saogabriel.es.gov.br).

**3.2.** As licitantes concorrentes ao certame deverão apresentar, junto com as propostas, os documentos de Habilitação exigidos no ANEXO I deste edital.

**3.3.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

### **4. ABERTURA DAS PROPOSTAS**

4.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.2. **Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes presentes na sala da comissão poderão ainda ofertar valores menores do que aqueles na proposta escrita.**

4.2.1. **Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas para o e-mail pelos licitantes serão consideradas propostas com lances finais.**

4.2.2. Cada licitante presente na sessão poderá ofertar lance com valor inferior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado.

### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** As propostas encaminhadas por e-mail serão abertas e computadas como proposta inicial e final.

**5.2.** O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", podendo apresentar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**5.3.** Encerrada o horário do envio das propostas na sessão pública e ordenadas as ofertas, o agente de contratação comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

avaliada na forma da Lei 14.133/2021. O Agente de Contratação verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens deste Edital.

**5.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.4.1.** Apresentar preços unitários ou globais acima dos valores estabelecidos como de referência máxima.

**5.4.2.** contiver vícios insanáveis;

**5.4.3.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.4.4.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.4.5.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.4.6.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.5.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.5.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.5.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.2.** Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao@amoreira.pr.gov.br](mailto:licitacao@amoreira.pr.gov.br), nos formatos (extensões) "pdf" ou "doc", ou em envelope lacrado enviado/entregue para o Departamento de Licitações situado na Praça Vicente Glazar, 159, Glória, São Gabriel da Palha-ES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**6.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**6.4.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados tanto fisicamente como eletronicamente.

**6.5.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização e Fornecimento/Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** referida Nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Proferida a decisão que declara o vencedor, o Agente de Contratação informará aos licitantes presentes, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente.

**9.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhadas para o e-mail do Departamento de Licitação. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso.

**9.3.** Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

**9.4.** O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, ratificará à licitante vencedora o procedimento licitatório.

**9.6.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**9.7.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## **10. DA RATIFICAÇÃO**

**10.1.** A Ratificação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **11. INTEGRAM ESTE EDITAL**

**11.1.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.1.1. ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;

**11.1.2. ANEXO II** - Termo de Referência;

**11.1.2.1 ANEXO II-1** – Estudo Técnico Preliminar;

**11.1.2.2 ANEXO II-2** – Modelo de Proposta;

**11.1.3. ANEXO III** – Minuta de Contrato

São Gabriel da Palha - ES, 08 de abril de 2026.

**ERLITON DE MELLO**

**BRAZ:07589467758**

Assinado de forma digital por

ERLITON DE MELLO

BRAZ:07589467758

Dados: 2026.04.08 14:58:53

-03'00'

**ERLITON DE MELLO BRAZ**  
**Agente de Contratação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 2.1** Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Municipal**, do domicílio do Licitante;
- 2.2** Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Estadual**, do domicílio do Licitante;
- 2.3** Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública **Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União)** e junto ao **INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014.**
- 2.4** Certidão de regularidade junto ao **FGTS**;
- 2.5** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ).
- 2.6** Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (**CNDT**) de acordo com a Lei 12440 de 07 de julho de 2011.

**3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 3.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em **até 30 (trinta)** dias anteriores à data de abertura da Licitação;
- 3.2** Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.
- 3.3** Para a contagem do prazo estabelecido na letra **"a"** deste capítulo, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação.
- 3.4** As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**4. Qualificação Técnica**

**4.1** Comprovante/declaração que dispõe de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da licitante e de seus responsáveis técnicos – Engenheiro Eletricista.

**4.2 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

a) A empresa licitante deverá apresentar para fins de comprovação de vínculo empregatício Declaração de Indicação dos Profissionais: ENGENHEIRO com vínculo que atuará como responsável Técnico para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação.

b) Declaração de aceitação dos profissionais: ENGENHEIRO ELETRICISTA com vínculo que atuará como responsável Técnico para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação.

c) Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por empresa privada ou do setor público, que a empresa tenha realizado projetos, montagem e instalação em eventos acima de 30 mil pessoas, comprovadamente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

**Contratação de empresa de engenharia especializada em montagem de projeto instalação provisória de energia de alta e baixa tensão, aprovada junto à concessionária Empresa Luz e Força Santa Maria (ELFSM)**

**Processo Administrativo nº 001972/2026 de 17 de março de 2026 – Secretaria Municipal de Cultura e Arte**

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração e execução de projeto técnico, elétrico com emissão de ART's, instalação provisória de energia de alta e baixa tensão, aprovada junto à concessionária Empresa Luz e Força Santa Maria (ELFSM) para atender as festividades de comemoração dos 63 anos de emancipação Político-administrativa de São Gabriel da Palha, a ser realizada na Área de Eventos da Coabriel (Rodovia ES 137, Córrego São Gabriel), nos dias 14 a 17 de maio de 2026, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Arte, deste município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no ETP.

Item	Descrição	Quant	Área	Área total
01	Contratação de empresa/serviço de engenharia com apresentação de capacidade técnica (pessoa jurídica) referente a serviços de instalação elétrica em eventos e feiras, para elaboração e execução de projeto técnico, elétrico com emissão de ART's, instalação provisória de energia em alta e baixa tensão, aprovada junto à concessionária Empresa Luz e Força Santa Maria (ELFSM), para atender as festividades de comemoração dos 63 anos de emancipação político administrativo de São Gabriel da Palha, a ser realizada na Área de Eventos da Coabriel (Rodovia, ES 137, Córrego São Gabriel) nos dias 14 a 17 de maio do corrente ano, com fornecimento de cabos, de baixa e alta tensão, 12 postes M11, instalação de transformador de 150kva, instalação de caixa provisória de passagem e medição, disponibilização e instalação de 22 refletores de Led com capacidade igual ou superior a 800w, cabos específicos para instalação de transformador e todo material necessário para execução do serviço, bem como disponibilização de equipe de plantão com veículo e dois eletricitas que devem permanecer durante a realização de todo o evento no local, para atender as demandas que possam surgir, conforme mapa do evento e indicação das áreas abaixo: OBS: após o evento todos os equipamentos devem ser removidos pela empresa, considerando ser tratar de locação.			
02	ÁREA DESTINADA A CAMAROTES (DIVIDIDA EM 2 PAVIMENTOS)	50 UND	6,60 m <sup>2</sup>	330,00 m <sup>2</sup>
03	BARRACAS DE DRINKS (LADO 01)	03 UND	36,00 m <sup>2</sup>	180,00 m <sup>2</sup>
04	BARRACA DE BEBIDAS (CERVEJA, ÁGUA, REFRIGERANTE E SUCO)	03 UND	9,00 m <sup>2</sup>	27,00 m <sup>2</sup>
05	BARRACA DE BEBIDAS (CERVEJA, ÁGUA,	03 UND	9,00 m <sup>2</sup>	27,00 m <sup>2</sup>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

REFRIGERANTE E SUCO)				
<b>06</b>	BARRACAS DE DRINKS (LADO 02)	03 UND	36,00 m <sup>2</sup>	180,00 m <sup>2</sup>
<b>07</b>	BARRACAS DESTINADAS A PRÇA DE ALIMENTAÇÃO	05 UND	100,00 m <sup>2</sup>	500,00 m <sup>2</sup>
<b>08</b>	BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO	10 UND	9,00 m <sup>2</sup>	90,00 m <sup>2</sup>
<b>09</b>	ÁREA DESTINADA AO PARQUE DE DIVERSÕES	01 UND	1.000,00 m <sup>2</sup>	1.000,00 m <sup>2</sup>
<b>10</b>	ÁREA DESTINADA CAMARINS E CENTRAL DA EQUIPE DE TRABALHO	01 UND	75,00 m <sup>2</sup>	75,00 m <sup>2</sup>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)</b>				

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de início da vigência da presente contratação será contado a partir da assinatura do contrato, tendo a empresa o prazo de até 10 dias antes do início do evento para a conclusão do projeto (com equipe de plantão durante todo o evento).

1.4. O custo global estimado da contratação é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) conforme custos apostos nos orçamentos e no quadro comparativo de preços simples em anexo.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação devem contemplar as exigências que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta de acordo com o valor de mercado.

4.2 A empresa deve atender o descrito no item 8.1 do ETP, com atenção especial para equipe de plantão.

4.3 As empresas participantes devem ter sua sede no máximo a 40 km de distância do município de São Gabriel da Palha, para viabilizar a logística e execução dos serviços (conforme descrito no item 7.3 do ETP da requerente).

4.4. A contratação se dará por dispensa de licitação presencial (conforme descrito no ETP e na justificativa anexada pela requerente fl.05 dos autos) sendo sagrado vencedor, o fornecedor que apresentar o menor valor do serviço a ser contratado, com a execução do serviço de acordo com o descrito no contrato, após a assinatura do contrato e emissão da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Contratos e a confirmação de recebimento pela empresa.

4.5. A empresa fornecedora deverá executar o serviço de qualidade de acordo com a especificação apresentada no contrato e na autorização de fornecimento/execução e em perfeitas condições de uso.

### 4.6 Qualificação Técnica

- Comprovante/declaração que dispõe de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da licitante e de seus responsáveis técnicos – Engenheiro Eletricista.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

## 4.7. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.7.1 A empresa licitante deverá apresentar para fins de comprovação de vínculo empregatício Declaração de Indicação dos Profissionais: ENGENHEIRO com vínculo que atuará como responsável Técnico para o acompanhamento dos serviços objeto desta contratação.

4.7.2 Declaração de aceitação dos profissionais: ENGENHEIRO ELETRICISTA com vínculo que atuará como responsável Técnico para o acompanhamento dos serviços objeto desta contratação.

4.7.3 Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por empresa privada ou do setor público, que a empresa tenha realizado projetos, montagem e instalação em eventos acima de 30 mil pessoas, comprovadamente.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de início da vigência da presente contratação será contado a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração.

5.2. O serviço será executado:

- Área de Eventos da Coabriel (Rodovia, ES 137, Córrego São Gabriel)
- São Gabriel da Palha – ES, Cep .29.780-000.
- Telefone de contato: (27) 99654-5170
- E-mail: cultura@saogabriel.es.gov.br
- Responsável: Secretaria Municipal de Cultura e Arte

5.4. Não haverá reajustamento de preços.

5.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

5.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.8. Será exigido a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa, à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei que deverão ser validadas pela secretaria requerente ou fiscal de contrato.

5.9. A execução do serviço deverá ser acompanhada por um servidor da secretaria requisitante, a fim de zelar pela qualidade e quantidade dos itens a serem adquiridos.

## 6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. O objeto da contratação é composto por item único, não necessitando de parcelamento.

## 7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. Não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, no Projeto Básico e nas Leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente a CONTRATADA:

**a)** Deverá estar devidamente cadastrada na Concessionária ELFSM para execução e aprovação dos projetos bem como para a execução dos serviços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

- b)** É vedado à empresa contratada ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços contratados, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal;
- c)** Comprovar a escrituração contábil regular no período de vigência do Contrato, apresentar cópia da GFIP do mês medido para pagamento, folha de pagamento e documento de arrecadação identificado com a matrícula CEI do mês medido para pagamento;
- d)** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive NOTA FISCAL, com a descrição dos serviços realizados;
- e)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, aos equipamentos ou pessoas, causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;
- f)** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor;
- g)** Permitir e facilitar aos fiscais da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha a inspeção ao local do serviço em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;
- h)** Assumir total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros decorrentes dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição parcial ou total, isentando a PREFEITURA de todas as reclamações, sejam resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas para execução dos serviços;
- i)** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a PREFEITURA, mesmo quando utilizando equipamentos da PREFEITURA;
- j)** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;
- k)** Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço da PREFEITURA, executem serviço para terceiros;
- l)** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização desta Prefeitura Municipal;
- m)** Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- n)** Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os feitos judiciais decorrentes desta contratação;
- o)** Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei nº. 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);
- p)** Informar imediatamente a Prefeitura Municipal, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços;
- q)** Cumprir integralmente o disposto neste contrato;
- r)** A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- s)** Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação de meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal;
- t)** Respeitar com fidelidade os termos contidos no Projeto Básico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, no projeto básico e nas Leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente a CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim na forma prevista na Lei;
- c) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;
- d) Comunicar, por escrito, a empresa quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- e) Informar à contratada sobre as normas e procedimentos para a execução dos serviços e eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o serviço pactuado;
- g) Comunicar, por escrito, a contratada a inexecução do serviço pretendido, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no projeto básico.

## 10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (30) trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

10.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

10.11. Conforme Decreto Municipal nº 3.686/2023 será retido o Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Município de São Gabriel da Palha a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

10.11. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

10.12.. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

10.13. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.14. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10.15. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

## 11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. Dar causa à inexecução total;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado,

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do objeto.

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do objeto.

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12, deste Termo de Referência.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

d) Cadastro de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo –TCE/ES(<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal(<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>).

12.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3 .Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 10 de 2020.

12.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **12.8 . Habilitação jurídica**

12.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição<sup>2</sup> de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade<sup>2</sup> limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **12.9. Regularidade fiscal e trabalhista**

12.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.9.2. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Municipal, do domicílio do Licitante;

12.9.3. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Estadual, do domicílio do Licitante;

12.9.4. Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União) e junto ao INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014;

12.9.5. Certidão de regularidade junto ao FGTS;

12.9.6 Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 7 de julho de 2011.

12.9.7. Caso o vencedor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

## **12.10. Qualificação Econômico-Financeira**

12.10.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Dispensa de Licitação;

12.10.2. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

12.10.3. Para a contagem do prazo estabelecido na letra "a" deste capítulo, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta dispensa de licitação.

12.10.4. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos, atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.

## **13. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO**

13.1 Com a contratação, buscamos levar a população, uma estrutura de grande porte, garantindo assim a realização do evento, com segurança, com uma estrutura adequada e suporte o evento no que se refere a parte de energia elétrica.

13.2 Os resultados na presente contratação serão sociais, culturais e econômicos, uma vez que o evento, além de levar entretenimento, momento de alegria e comemoração, valoriza o cenário cultural, movimentando nosso comércio como um todo.

## **14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

### **14.1 Recursos materiais e pagamento**

14.1.1 Formalização do termo de referência, pesquisa de preço, procedimento de contratação, empenho, confecção e assinatura do contrato ou expedição de Autorização de Fornecimento, execução, e pagamento mediante comprovação da execução, conforme acordado.

14.2 Nomeação de fiscal de contrato, conforme estabelece a legislação em vigor, devendo a indicação ser feita pelo Secretário Municipal de Cultura e Arte.

### **14.3 Não cumprimento, caso fortuito ou força maior**

14.3.1 Ocorrendo alguma situação de impedimento ou execução total ou parcial, deveram ser adotadas as medidas legais e contratuais.

## **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

15.1 Não haverá danos ao meio ambiente uma vez que os serviços não gerarão tal problema.

## **16. DECLARAÇÕES DE VIABILIDADE**

16.1 A presente contratação, demonstra sua viabilidade, mediante os argumentos elencados neste Estudo e seus anexos.

## **17. JUSTIFICATIVAS DA VIABILIDADE**

17.1 Considerando que o objeto em tela se trata de iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura e Arte no sentido da Contratação de empresa para elaboração e execução de projeto técnico, elétrico com emissão de ART's, para instalação provisória de energia de alta e baixa tensão, aprovada junto à concessionária Empresa Luz e Força Santa Maria (ELFSM), para nas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Departamento De Compras e Contratos

festividades de emancipação político administrativa de nosso município, que, segue os parâmetros legais para contratação, tendo toda documentação correlata necessária como anexo ao presente estudo.

## **18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual, bem como requisição do sistema presente nos autos, sendo a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- FICHA – FONTE: 00306-150000000000 no valor estimado de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

## **19. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

19.1. A compilação de parte das informações mencionados na elaboração deste Termo de Referência foram estruturadas através do DFD – Documento Formalizador de Demanda e ETP – Estudo Técnico Preliminar elaborado pela secretaria requisitante.

São Gabriel da Palha, 26 de março de 2026

### **Elaborado por:**

RODOLFO ANTÔNIO DA SILVA NETO

Agente de Serviços Técnicos – Portaria nº 9.965/2025

Mat. nº 000406

RUTH BARBARA DA SILWA NASCIMENTO

Agente de Serviços Técnicos - Decreto nº 4.816/2025.

Mat. nº 002983



**ANEXO II-1**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**  
**ETP Nº 005/2026 – SEMCULT**

## **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

### **1.1 Processo Administrativo nº 001972/2026.**

**Contratação de engenharia de empresa para montagem de projeto instalação provisória de energia de alta e baixa tensão, aprovada junto à concessionária Empresa Luz e Força Santa Maria (ELFSM).**

Este documento consiste em Estudo Preliminar necessário para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia de contratação e fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

## **2. LOCAL DE ENTREGA**

Área de Eventos da Coogabriel (Rodovia, ES 137, Córrego São Gabriel) no Município de São Gabriel da Palha, para atender as festividades de comemoração dos 63 anos de emancipação político administrativo de São Gabriel da Palha, que ocorrerá, na, evento a ser realizado através da Secretaria Municipal de Cultura e Arte.

**2.1.** O prazo de início da vigência da presente contratação será contado a partir da assinatura do contrato, tendo a empresa o prazo de até 10 dias antes do início do evento para a conclusão do projeto (com equipe de plantão durante todo o evento).

## **3. CONTATO**

**Tel:** 27 99654-5170

**Email:** cultura@saogabriel.es.gov.br

**Responsável:** Secretaria Municipal de Cultura e Arte – José Luiz Vial (Secretário)

## **4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**4.1** A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico desta Instituição, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual, conforme ficha e dotação de realização de eventos e informação de contratações.

## **5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**5.1** Por ser um evento de grande porte, exige uma rede de provisória energia que suporte atender toda a demanda do evento no que se refere a rede de alta e baixa tensão, visto que o evento se realiza apenas uma vez por ano, por isso a rede provisória, e conta com a presença de milhares de pessoas e muitas pessoas é necessário a rede para atender toda a demanda.

**5.2** Diante da necessidade acima, iniciou-se o presente ETP por meio do qual será possível decidir qual é a melhor solução.

**5.3** As quantidades e valores serão estimados com base na última festa da cidade realizada no ano de 2025, realizando cálculo e adequação para atender a demanda desse ano.

**5.4** Considerando que esta Secretaria tem como suas atividades básicas promover a cultura e arte, e com isso organiza eventos periodicamente eventos como: domingo na praça, festa da cidade, chegada do papai noel e festival gastronômico entre outros, organiza e contrata de acordo com a necessidade e porte do evento, e a festa da cidade é o único evento que tem despesa maior que necessita da referida contratação.

**5.5** A opção pela contratação do serviço descrito acima, relaciona-se com a extrema necessidade, uma vez que é indispensável a realização do evento.

**5.6** A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico desta Secretaria, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.

## **6. ÁREA REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Cultura e Arte

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** Os requisitos da contratação devem contemplar as exigências que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta de acordo com o valor de mercado.



7.2 A empresa deve atender o descrito no item 8.1, com atenção especial para equipe de plantão.

7.3 As empresas participantes devem ter sua sede no máximo a 40 km de distância do município de São Gabriel da Palha, para viabilizar a logística e execução dos serviços.

7.4 Qualificação Técnica: Comprovante/declaração que dispõe de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da licitante e de seus responsáveis técnicos – Engenheiro Eletricista.

### 7.5 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.5.1 A empresa licitante deverá apresentar para fins de comprovação de vínculo empregatício Declaração de Indicação dos Profissionais: ENGENHEIRO com vínculo que atuará como responsável Técnico para o acompanhamento dos serviços objeto desta contratação.

7.5.2 Declaração de aceitação dos profissionais: ENGENHEIRO ELETRICISTA com vínculo que atuará como responsável Técnico para o acompanhamento dos serviços objeto desta contratação.

7.5.3 Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por empresa privada ou do setor público, que a empresa tenha realizado projetos, montagem e instalação em eventos acima de 30 mil pessoas, comprovadamente.

## 8. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA

8.1 A relação dos itens necessários para contemplar a solução, bem como a estimativa da quantidade a ser adquirida é apresentada na tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO			
01	Contratação do serviço de engenharia, por empresa com apresentação de capacidade técnica (pessoa jurídica) consistente em serviços de instalação elétrica em eventos e feiras, para elaboração e execução de projeto técnico, elétrico com emissão de ART's, instalação provisória de energia em alta e baixa tensão, aprovada junto à concessionária Empresa Luz e Força Santa Maria (ELFSM), para atender as festividades de comemoração dos 63 anos de emancipação político administrativo de São Gabriel da Palha, a ser realizada na Área de Eventos da Coogabriel (Rodovia, ES 137, Córrego São Gabriel) nos dias 14 a 17 de maio do corrente ano, com fornecimento de cabos, de baixa e alta tensão, 12 postes M11, instalação de transformador de 150kva, instalação de caixa provisória de passagem e medição, disponibilização e instalação de 22 refletores de Led com capacidade igual ou superior a 800w, cabos específicos para instalação de transformador e todo material necessário para execução do serviço, bem como disponibilização de equipe de plantão com veículo e dois eletricitas que devem permanecer durante a realização de todo o evento no local, para atender as demandas que possam surgir, conforme mapa do evento e indicação das áreas abaixo: OBS: após o evento todos os equipamentos devem ser removidos pela empresa, considerando ser tratar de locação.			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	ÁREA	ÁREA TOTAL
02	ÁREA DESTINADA A CAMAROTES (DIVIDIDA EM 2 PAVIMENTOS)	50 UND	6,60 m <sup>2</sup>	330,00 m <sup>2</sup>
03	BARRACAS DE DRINKS (LADO 01)	03 UND	36,00 m <sup>2</sup>	180,00 m <sup>2</sup>
04	BARRACA DE BEBIDAS (ERVEJA, ÁGUA, REFRIGERANTE E SUCO)	03 UND	9,00 m <sup>2</sup>	27,00 m <sup>2</sup>
	BARRACA DE BEBIDAS (ERVEJA, ÁGUA, REFRIGERANTE E SUCO)	03 UND	9,00 m <sup>2</sup>	27,00 m <sup>2</sup>
06	BARRACAS DE DRINKS (LADO 02)	03 UND	36,00 m <sup>2</sup>	180,00 m <sup>2</sup>
07	BARRACAS DESTINADAS A PRÇA DE ALIMENTAÇÃO	05 UND	100,00 m <sup>2</sup>	500,00 m <sup>2</sup>
08	BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO	10 UND	9,00 m <sup>2</sup>	90,00 m <sup>2</sup>
09	ÁREA DESTINADA AO PARQUE DE DIVERSÕES	01 UND	1.000,00 m <sup>2</sup>	1.000,00 m <sup>2</sup>
10	ÁREA DESTINADA CAMARINS E CENTRAL DA EQUIPE DE TRABALHO	01 UND	75,00 m <sup>2</sup>	75,00 m <sup>2</sup>

8.2 O número de itens especificados são para atender as demandas do referido objeto, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura e Arte e a Comissão Especial faram a gerência do evento, onde a contratação será utilizada.

## 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1 Conforme preceitua a legislação vigente, para a referida contratação, o preço de mercado deve ser constatado através da comprovação dos valores das apresentações, mediante pesquisa de mercado, estimando a média dos valores.

9.2 Tendo como referência o valor utilizado no ano de 2025 para o referido serviço, foi realizado pesquisa de mercado, em que se constatou o seguinte preço apurado de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro



mil reais), porém há de se considerar os reajustes de preços de produtos e serviços, a ser a pesquisa de preço realiza pelo Departamento de Compras e contratos o referencial para a contratação pretendida.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**10.1** Contratação de empresa com apresentação de capacidade técnica (pessoa jurídica) referente a serviços engenharia de instalação elétrica em eventos e feiras, para elaboração e execução de projeto técnico, elétrico com emissão de ART's, instalação provisória de energia de alta e baixa tensão, aprovada junto à concessionária Empresa Luz e Força Santa Maria (ELFSM), para atender as festividades de comemoração dos 63 anos de emancipação político administrativo de São Gabriel da Palha, a ser realizada na Área de Eventos da Cooabriel nos dias 14 a 17 de maio do corrente ano.

**10.2** A realização do evento de grande porte como festa da cidade, necessita de contratação como a objeto desta para suprir a necessidade da estrutura.

**10.3** Buscando a melhor solução, recomenda-se a contratação de empresa para atender a demanda.

**10.4** A contratação para a prestação de serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

### 10.3 Definição e justificativa de caracterização do objeto e prazos da contratação

**10.3.1** A demanda a ser contratada, Contratação de empresa para elaboração e execução de projeto técnico, elétrico com emissão de ART's, para instalação provisória de energia de alta e baixa tensão, aprovada junto à concessionária Empresa Luz e Força Santa Maria (ELFSM).

**10.3.2** A pretendida contratação justifica-se, em razão do porte do evento e sua finalidade é que a festividade de emancipação. Momento em que milhares de pessoas participam do evento.

**10.3.3** A referida Contratação será, por meio de Dispensa de Contratação, prestação serviços de que configuram serviço de engenharia, estando assim, abaixo do valor de dispensa, conforme estabelece a Legislação.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**11.1** O valor global médio estimado da contratação é de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) conforme pesquisa de mercado realizada por esta Secretaria Municipal de Cultura e Arte, de acordo com o objeto descrito no item 8.1

## 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**12.1** O objeto da contratação é composto por item único, não necessitando de parcelamento.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**13.1** Não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

## 14. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

**14.1** Com a contratação, buscamos levar a população, uma estrutura de grande porte, garantindo assim a realização do evento, com segurança, com uma estrutura adequada e suporte o evento no que se refere a parte de energia elétrica.

**14.2** Os resultados na presente contratação serão sociais, culturais e econômicos, uma vez que o evento, além de levar entretenimento, momento de alegria e comemoração, valoriza o cenário cultural, movimenta nosso comercio como um todo.

## 15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

### 15.1 Recursos materiais e pagamento

**15.1.1** Formalização do termo de referência, pesquisa de preço, procedimento de contratação, empenho, confecção e assinatura do contrato ou expedição de Autorização de Fornecimento, execução, e pagamento mediante comprovação da execução, conforme acordado.

**15.2** Nomeação de fiscal de contrato, conforme estabelece a legislação em vigor, devendo a indicação ser feita pelo Secretário Municipal de Cultura e Arte.

### 15.3 Não cumprimento, caso fortuito ou força maior

**15.3.1** Ocorrendo alguma situação de impedimento ou execução total ou parcial, deveram ser adotadas as medidas legais e contratuais.

## 16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

**16.1** Não haverá danos ao meio ambiente uma vez que os serviços não gerarão tal problema.

## 17. DECLARAÇÕES DE VIABILIDADE

**17.1** A presente contratação, demonstra sua viabilidade, mediante os argumentos elencados neste Estudo e seus anexos.



### 18. JUSTIFICATIVAS DA VIABILIDADE

**18.1** Considerando que o objeto em tela se trata de iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura e Arte no sentido da **Contratação** de empresa para elaboração e execução de projeto técnico, elétrico com emissão de ART's, para instalação provisória de energia de alta e baixa tensão, aprovada junto à concessionária Empresa Luz e Força Santa Maria (ELFSM), para nas festividades de emancipação político administrativa de nosso município, que, segue os parâmetros legais para contratação, tendo toda documentação correlata necessária como anexo ao presente estudo.

São Gabriel da Palha, 16 de março de 2026.

### RESPONSÁVEIS

**Elaborado por:**

**CÁSSIO P. XAVIER DA SILVA**  
Assistente Administrativo  
Mat. nº 002967 - Decreto nº 242/2008

**Autorizado por:**

**JOSÉ LUIZ VIAL**  
Secretário Municipal de Cultura e Arte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO II-2**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 009/2026**

**A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**

Apresento a proposta de preço referente a Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração e execução de projeto técnico, elétrico com emissão de ART's, instalação provisória de energia de alta e baixa tensão, aprovada junto à concessionária Empresa Luz e Força Santa Maria (ELFSM) para atender as festividades de comemoração dos 63 anos de emancipação Político-administrativa de São Gabriel da Palha, a ser realizada na Área de Eventos da Coabriel (Rodovia ES 137, Córrego São Gabriel), nos dias 14 a 17 de maio de 2026, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Arte, deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Descrição	Quant	Área	Área total
01	Contratação de empresa/serviço de engenharia com apresentação de capacidade técnica (pessoa jurídica) referente a serviços de instalação elétrica em eventos e feiras, para elaboração e execução de projeto técnico, elétrico com emissão de ART's, instalação provisória de energia em alta e baixa tensão, aprovada junto à concessionária Empresa Luz e Força Santa Maria (ELFSM), para atender as festividades de comemoração dos 63 anos de emancipação político administrativo de São Gabriel da Palha, a ser realizada na Área de Eventos da Coabriel (Rodovia, ES 137, Córrego São Gabriel) nos dias 14 a 17 de maio do corrente ano, com fornecimento de cabos, de baixa e alta tensão, 12 postes M11, instalação de transformador de 150kva, instalação de caixa provisória de passagem e medição, disponibilização e instalação de 22 refletores de Led com capacidade igual ou superior a 800w, cabos específicos para instalação de transformador e todo material necessário para execução do serviço, bem como disponibilização de equipe de plantão com veículo e dois eletricitistas que devem permanecer durante a realização de todo o evento no local, para atender as demandas que possam surgir, conforme mapa do evento e indicação das áreas abaixo: OBS: após o evento todos os equipamentos devem ser removidos pela empresa, considerando ser tratar de locação.			
02	ÁREA DESTINADA A CAMAROTES (DIVIDIDA EM 2 PAVIMENTOS)	50 UND	6,60 m <sup>2</sup>	330,00 m <sup>2</sup>
03	BARRACAS DE DRINKS (LADO 01)	03 UND	36,00 m <sup>2</sup>	180,00 m <sup>2</sup>
04	BARRACA DE BEBIDAS (CERVEJA, ÁGUA, REFRIGERANTE E SUCO)	03 UND	9,00 m <sup>2</sup>	27,00 m <sup>2</sup>
05	BARRACA DE BEBIDAS (CERVEJA, ÁGUA, REFRIGERANTE E SUCO)	03 UND	9,00 m <sup>2</sup>	27,00 m <sup>2</sup>
06	BARRACAS DE DRINKS (LADO 02)	03 UND	36,00 m <sup>2</sup>	180,00 m <sup>2</sup>
07	BARRACAS DESTINADAS A PRÇA DE ALIMENTAÇÃO	05 UND	100,00 m <sup>2</sup>	500,00 m <sup>2</sup>
08	BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO	10 UND	9,00 m <sup>2</sup>	90,00 m <sup>2</sup>
09	ÁREA DESTINADA AO PARQUE DE DIVERSÕES	01 UND	1.000,00 m <sup>2</sup>	1.000,00 m <sup>2</sup>
10	ÁREA DESTINADA CAMARINS E CENTRAL DA EQUIPE DE TRABALHO	01 UND	75,00 m <sup>2</sup>	75,00 m <sup>2</sup>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)</b>				

Valor global da proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta no sistema.

O prazo de entrega e demais exigências, será de acordo com o estipulado no Anexo II – Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso da Dispensa e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Diante disso, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Tel./Fax:

E-mail: **e-mail para recebimento da Ordem de Fornecimento:** (importante, pois é através dele que será enviado a ordem de fornecimento quando da contratação do objeto).

Banco:

Agência:

Conta:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Assinatura do Fornecedor/Carimbo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº \_\_\_\_.**

**PREÂMBULO**

**a) CONTRATANTES:** O Município de São Gabriel da Palha, com sua sede na Praça Vicente Glazar, nº 159, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.174.143/0001-76, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**b) LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado nesta cidade, na Praça Vicente Glazar, nº 159, sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha no dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2026.

**c) REPRESENTANTES:** Representa o CONTRATANTE, o Senhor \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente na \_\_\_\_\_, nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e a CONTRATADA \_\_\_\_\_. tendo em vista o que consta na **Dispensa Presencial nº 009/2026, Processo Administrativo nº 001972/2026**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração e execução de projeto técnico, elétrico com emissão de ART's, instalação provisória de energia de alta e baixa tensão, aprovada junto à concessionária Empresa Luz e Força Santa Maria (ELFSM) para atender as festividades de comemoração dos 63 anos de emancipação Político-administrativa de São Gabriel da Palha, a ser realizada na Área de Eventos da Cooabriel (Rodovia ES 137, Córrego São Gabriel), nos dias 14 a 17 de maio de 2026, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Arte, deste município.

1.2 - A descrição, condições, quantidades, exigências estão descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 001972/2026, em especial, o Termo de Referência, Anexo II deste Instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de início da vigência da presente contratação será contado a partir da assinatura do contrato, tendo a empresa o prazo de até 10 dias antes do início do evento para a conclusão do projeto (com equipe de plantão durante todo o evento).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo II deste Instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ [REDACTED] (extenso).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II deste Instrumento contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1 - As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência, Anexo II deste Instrumento contratual, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

8.1.1 – Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

8.1.2 – Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 - A garantia de execução é independente de eventual garantia da prestação de serviço prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo II deste Instrumento contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 - Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do Contrato;
- 10.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
  - 10.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 10.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 10.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 – Caso a CONTRATADA cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
  - b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
  - b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, deste Contrato;

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5.- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1 - O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual, bem como requisição do sistema presente nos autos, sendo a contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA – FONTE: 00306-150000000000 no valor estimado de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no DOM, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 - Para as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gabriel da Palha, em ..... de 2026.

**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

Testemunhas:

CPF:

---

---

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO I**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>			
<b>01</b>	Contratação de empresa/serviço de engenharia com apresentação de capacidade técnica (pessoa jurídica) referente a serviços de instalação elétrica em eventos e feiras, para elaboração e execução de projeto técnico, elétrico com emissão de ART's, instalação provisória de energia em alta e baixa tensão, aprovada junto à concessionária Empresa Luz e Força Santa Maria (ELFSM), para atender as festividades de comemoração dos 63 anos de emancipação político administrativo de São Gabriel da Palha, a ser realizada na Área de Eventos da Coaabriel (Rodovia, ES 137, Córrego São Gabriel) nos dias 14 a 17 de maio do corrente ano, com fornecimento de cabos, de baixa e alta tensão, 12 postes M11, instalação de transformador de 150kva, instalação de caixa provisória de passagem e medição, disponibilização e instalação de 22 refletores de Led com capacidade igual ou superior a 800w, cabos específicos para instalação de transformador e todo material necessário para execução do serviço, bem como disponibilização de equipe de plantão com veículo e dois eletricitas que devem permanecer durante a realização de todo o evento no local, para atender as demandas que possam surgir, conforme mapa do evento e indicação das áreas abaixo: OBS: após o evento todos os equipamentos devem ser removidos pela empresa, considerando ser tratar de locação.			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Área</b>	<b>Área total</b>
<b>02</b>	ÁREA DESTINADA A CAMAROTES (DIVIDIDA EM 2 PAVIMENTOS)	50 UND	6,60 m <sup>2</sup>	330,00 m <sup>2</sup>
<b>03</b>	BARRACAS DE DRINKS (LADO 01)	03 UND	36,00 m <sup>2</sup>	180,00 m <sup>2</sup>
<b>04</b>	BARRACA DE BEBIDAS (CERVEJA, ÁGUA, REFRIGERANTE E SUCO)	03 UND	9,00 m <sup>2</sup>	27,00 m <sup>2</sup>
<b>05</b>	BARRACA DE BEBIDAS (CERVEJA, ÁGUA, REFRIGERANTE E SUCO)	03 UND	9,00 m <sup>2</sup>	27,00 m <sup>2</sup>
<b>06</b>	BARRACAS DE DRINKS (LADO 02)	03 UND	36,00 m <sup>2</sup>	180,00 m <sup>2</sup>
<b>07</b>	BARRACAS DESTINADAS A PRÇA DE ALIMENTAÇÃO	05 UND	100,00 m <sup>2</sup>	500,00 m <sup>2</sup>
<b>08</b>	BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO	10 UND	9,00 m <sup>2</sup>	90,00 m <sup>2</sup>
<b>09</b>	ÁREA DESTINADA AO PARQUE DE DIVERSÕES	01 UND	1.000,00 m <sup>2</sup>	1.000,00 m <sup>2</sup>
<b>10</b>	ÁREA DESTINADA CAMARINS E CENTRAL DA EQUIPE DE TRABALHO	01 UND	75,00 m <sup>2</sup>	75,00 m <sup>2</sup>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)</b>				



## **JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DA DISPENSA NA FORMA PRESENCIAL**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) ETP Nº 005/2026 – SEMCULT**

Trata-se de justificativa para utilização da dispensa no formato presencial em detrimento da eletrônica, conforme estabelece o § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

[...]

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Desse modo, justifica-se a utilização da modalidade presencial, em vista da possibilitar que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão da dispensa presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

Há de se ressaltar também que a opção pela forma presencial não produz alteração no resultado do certame, não acarretando qualquer prejuízo à competitividade.

A opção pela realização em formato presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 14.133/2021.

Doutro norte, a adoção da forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem diversos licitantes que executam esse objeto.

Neste caso, opta-se pela utilização da modalidade presencial, fazendo-se as seguintes ponderações:

**1)** Por se tratar de contratação de empresa com apresentação de capacidade técnica (pessoa jurídica) referente a serviços de instalação elétrica em eventos e feiras, para elaboração e execução de projeto técnico, elétrico com emissão de ART's, instalação provisória de energia de alta e baixa tensão, aprovada junto à concessionária Empresa Luz e Força Santa Maria (ELFSM), para atender as festividades de comemoração dos 63 anos de emancipação político administrativo de São Gabriel da Palha, a ser realizada na Área de Eventos da Coobrirel (Rodovia, ES 137, Córrego São Gabriel) nos dias 14 a 17 de maio do corrente ano, com fornecimento de cabos, de baixa e alta tensão, 12 postes M11, instalação de transformador de 150kva, instalação de caixa de passagem e medição, disponibilização e instalação de refletores de Led com capacidade igual ou superior a 800w na quantidade de 22, cabos específicos para instalação de transformador e todo material necessário para execução do serviço, bem como disponibilização de equipe de plantão, que deve permanecer durante a



realização de todo o evento no local, para atender as demandas que possam surgir, de acordo com o objeto elencado no Item 8.1 do ETP N° 005/2026 – SEMCULT, com entrega em data prevista e inadiável, não podendo de forma alguma ter interdição que prejudique a entrega dos serviços contratados, por se tratar do evento da festa da cidade que vai acontecer nos dias 14, 15, 16 e 17 de maio de 2026, onde a parte elétrica e primordial.

**2)** A complexidade, criação do projeto de viabilidade elétrica, peculiaridades da área física de atendimento, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.

**3)** O histórico de irregularidades na modalidade eletrônica sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas, como já temos histórico em contratação dos serviços no ano de 2025, onde a forma eletrônica prejudicou consideravelmente a execução dos serviços, sendo necessário cancelar todo o procedimento.

**4)** A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do agente de contratação/pregoeiro com os licitantes.

Sendo assim, a escolha da modalidade presencial é a que melhor se adequa a contratação objeto do presente certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Finaliza-se destacando que, a dispensa na forma presencial, além de mais prática, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultado desta forma qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização da dispensa Presencial.

Por fim, e enfatizando a presente justificativa, conforme preceitua o §2º do art. 17 da Lei de Licitações, será assegurado que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantido a lisura do certame. Diante do acima exposto, justifica-se a realização de **DISPENSA NA FORMA PRESENCIAL**.

São Gabriel da Palha-ES, 16 de março de 2026.

**JOSE LUIZ VIAL**

Secretário Municipal de Cultura e Arte

